

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2.849/2013-61 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a abertura de um Processo Seletivo Extraordinário para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2013, objetivando o preenchimento das vagas ofertadas pelo Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) que não foram preenchidas pelo Processo Seletivo da Universidade Federal do Espírito Santo (PS/UFES) para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo poderá ser aplicado às vagas ofertadas pelas demais Unidades de Ensino da UFES que não foram preenchidas pelo PS/UFES de 2013, desde que a Procuradoria Federal desta Universidade (PF/UFES) não assinale óbices jurídicos sobre tal matéria.

Art. 2º. O Processo Seletivo Extraordinário descrito no Art. 1º desta Resolução deverá ser executado pela Comissão Coordenadora do Vestibular desta Universidade (CCV/UFES) e utilizará os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado no ano imediatamente anterior ao vigente para classificação dos candidatos.

Art. 3º. O disposto nesta Resolução está condicionado à análise jurídica, a ser emitida pela PF/UFES.

Parágrafo único. Caso a PF/UFES apontar óbices jurídicos sobre a matéria desta Resolução, revoga-se a mesma.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.

**MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO
NA PRESIDÊNCIA**